



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 04/04/2025

Projeto de Lei Nº: 079/2025

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, integrantes do Poder Executivo Municipal.”

Entrada na Câmara: 04/04/2025

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 10-04-2025

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 090/2025 – GPE.

Ipatinga, xx de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, integrantes do Poder Executivo do Município.”*.

A presente Proposição traduz o esforço e compromisso deste Governo pela valorização de todos servidores públicos do Município, incluídos os da rede municipal de ensino, na busca pelo constante aprimoramento da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população – resultado das negociações entre a Administração e os representantes sindicais.

Assim, o Projeto de Lei em tela visa ao reajuste salarial aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do Poder Executivo Municipal – não estendido aos celetistas que já foram contemplados pela Emenda constitucional nº 120/2022– com base na tabela de vencimentos de janeiro de 2025, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), retroativo a 1º de janeiro deste ano, sendo que a diferença será paga em parcela única no mês subsequente à aprovação deste Projeto de Lei, observadas as regras do E-Social.

Ainda, visa conceder reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, retroativo a 1º de janeiro, cuja diferença também será paga em parcela única, no mês subsequente à aprovação desta, observando as regras do E-Social.

Ainda, a Proposição visa conceder reajuste no auxílio alimentação para os servidores estatutários, no valor de R\$ 419,32 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) e do vale lanche dos servidores celetista para R\$ 209,66 (duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos), ambas verbas indenizatórias.

Segue impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:076093246
Dados: 2025.04.04 11:29:27
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025

“Dispõe sobre a reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, integrantes do Poder Executivo Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com base na tabela de vencimentos de janeiro de 2025, reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), aos servidores públicos pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), calculada sobre os subsídios dos agentes políticos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores ativos e inativos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga, com base na tabela de vencimento inicial da carreira, conforme disposto na Lei Municipal n.º [3.517](#), de 12 de novembro de 2015.

Art. 4º O reajuste salarial autorizado nesta Lei será implementado a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O pagamento retroativo referente à diferença entre os vencimentos e subsídios já percebidos no reajuste salarial autorizado nesta Lei se dará em parcela única, no mês subsequente da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

Art. 5º O auxílio alimentação de que trata o 3º da Lei Municipal n.º 3.335, de 3 de abril de 2006, terá o valor de R\$ 419,32 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), retroagindo o pagamento a janeiro 2025, a ser pago em parcela única, no mês subsequente da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

Art. 6º O vale-lanche de que trata o 4º da Lei Municipal n.º 3.335, de 23 de abril de 2014, terá o valor de R\$ 209,66 (duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos), retroagindo o pagamento a janeiro 2025, a ser pago em parcela única, no mês subsequente da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 4 de abril de 2025.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.04.04 11:30:00 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Recomposição dos vencimentos dos servidores públicos e Agentes Políticos do Município de Ipatinga

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre recomposição dos vencimentos dos servidores públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Ipatinga.

Esta autorização é decorrente das tratativas junto aos sindicatos de classe dos Servidores Públicos do Município de Ipatinga, que visa a concessão de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três por cento), retroativo a 1º de janeiro deste ano, cuja diferença entre os vencimentos e subsídios já percebidos e o reajuste e a recomposição autorizados nesta Lei se dará em 01 (uma) parcela, contada a partir da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-Social, não estendido aos celetistas que já foram contemplados pela Emenda Constitucional nº 120/2022 – com base na tabela de vencimentos de janeiro de 2025. Esta autorização concede, também, um reajuste no auxílio-alimentação para os servidores estatutários, cujo valor passará a ser de R\$ 419,32 (quatrocentos e dezenove reais, trinta e dois centavos) e do vale-lanche dos servidores celetistas, que passará para R\$ 209,99 (duzentos e nove reais, noventa e nove centavos), ambas verbas mensais indenizatórias. Assim, o impacto orçamentário-financeiro, considerando as estimativas futuras de inflação, está apresentado nas Tabelas 1 e 2, a seguir.

Tabela 1 – Impacto da recomposição (4,83 %) na Receita Corrente Líquida (RCL) – 2025

Item / Ano	2025
Gasto total anual com a recomposição (A) (R\$)	31.229.257,88
RCL estimada (B) (*) (R\$)	1.710.490.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	1,83

Observação:

(*) Prevista na LDO 2025-2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 - Impacto da Folha de Pagamentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2025, 2026 e 2027)

Item / Ano	2025	2026	2027
Gasto total anual da recomposição (A) (*) (R\$)	31.229.257,88	32.478.428,20	33.777.565,32
Gasto total anual estimado da folha (B) (R\$)	795.878.000,00	850.000.000,00	880.000.000,00
Gasto total anual da folha com a recomposição (C) = (A+B) (R\$)	827.107.257,88	882.478.428,20	913.777.565,32
RCL estimada (D) (**) (R\$)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	48,35	50,94	50,84

Observação:

(*) Gasto previsto com aumento estimado de inflação de 4,00 % em 2026 e 2027 respectivamente.

(**) Prevista na LDO 2025-2027.

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida será de 48,35 % em 2025, 50,94 % em 2026 e 50,84 % em 2027.

A proposta oferece, também, um aumento do valor do auxílio-alimentação para os servidores estatutários, retroagindo o pagamento a janeiro 2025, a ser pago em parcela única, no mês subsequente contado da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-Social, cujo impacto financeiro será o demonstrado na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Auxílio-alimentação

Quantidade	7.292
Valor atual mensal (R\$)	400,00
Valor proposto mensal (R\$)	419,32
Diferença mensal (R\$)	19,32
Total da diferença anual (R\$)	1.690.577,28
Gasto anual total (R\$)	36.692.177,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Ademais, a proposta oferece ainda, um aumento do valor do vale-lanche para os servidores celetistas, retroagindo o pagamento a janeiro 2025, a ser pago em parcela única, no mês subsequente contado da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-Social, cujo impacto financeiro será o demonstrado na Tabela 4 abaixo.

Tabela 4 – Vale-lanche

Quantidade	521
Valor atual mensal (R\$)	200,00
Valor proposto mensal (R\$)	209,66
Diferença mensal (R\$)	9,66
Total da diferença anual (R\$)	60.394,32
Gasto anual total (R\$)	1.310.794,32

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 4 de abril de 2025.


Márcio Alvarenga Carvalho
Secretário Municipal da Fazenda
Ipatinga/MG



Página de assinaturas


Gustavo Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CAM
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente


Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 04 abr 2025
11:52:53 |  | Gustavo Morais Nunes criou este documento. (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) |
| 04 abr 2025
11:53:03 |  | Gustavo Morais Nunes (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 04 abr 2025
11:57:07 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 04 abr 2025
12:07:21 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

